

LEI Nº 9.988, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS VOLUNTÁRIOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DEFESA SOCIAL - "NEOAMBIENTE".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública a Associação dos Agentes Ambientais Voluntários do Desenvolvimento Sustentável e Defesa Social - "NEOAMBIENTE", instituição civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente, com sede no Município de Uberlândia - MG.

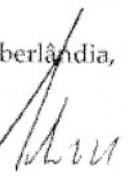
Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Uberlândia - MG, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de setembro de 2008.

  
Odeldo Leão  
Prefeito

AUTORES: VEREADOR HÉLIO FERRAZ E BARSA DA SUCATA  
M/MAF/PGM Nº 7140/2008.

